



**CONGRESSO NACIONAL**  
Comissão Mista da Medida Provisória nº 774/2017

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

Reunida nos dias 20 e 28 de junho e 4 e 5 de julho a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 774, de 2017, foi aprovado, por unanimidade, o relatório do Senador Airton Sandoval, que passa a constituir o Parecer da Comissão, o qual conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária. No mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 774, de 2017, com o acolhimento integral das Emendas nºs 2, 7, 15, 19, 28, 34, 40, 45, 46, 58, 61 e 66; acolhimento parcial das Emendas nºs 1, 3, 4, 18, 20 a 23, 27, 39, 51, 53, 59, 60, 74, 76, 79, 80 e 84; e pela rejeição das Emendas nºs 5, 6, 8, 11 a 14, 16, 17, 24, 25, 26, 29, 30, 31 a 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 52, 54 a 57, 62 a 65, 67 a 73, 75, 77, 78, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89 e 90, nos termos do Projeto de Lei de Conversão apresentado. Registram voto contrário o Deputado Alfredo Kaefer.

Em 04 de julho, foi apresentada pelo relator uma Errata contendo a redação do Projeto de Lei de Conversão aprovado, de modo a sanar inconsistências redacionais e conferir lógica e clareza ao texto final. A presente demanda foi aprovada por unanimidade pelos membros da Comissão.

Em 05 de julho, a Comissão aprovou, ainda, por meio de destques as seguintes emendas: Emendas nº 11 (Requerimentos nºs 10 e 12), nº 13 (Requerimentos nºs 9 e 11), nº 8 (Requerimento nº 15) e nº 50 (Requerimento nº 23), nos seguintes termos: Emenda nº 11 (Deputado Mauro Pereira): Apenas a expressão: “as empresas fabricantes de ônibus e carrocerias de ônibus, que possuem seus produtos classificados na TIPI nos códigos 87.02 e 87.07 .” ; Emenda nº 13 (Deputado Mauro Pereira) :Apenas a expressão: “e as empresas fabricantes de máquinas e equipamentos enquadradas nas classes 2811-9, 2812-7, 2813-5, 2815-1, 2821-6, 2822- 4, 2823-2, 2824-1, 2825-9, 2825-9, 2829-1, 2831-3, 2832-1, 2833-0,

2840-2, 2851-8, 2852-6, 2853-4, 2854-2, 2861-6, 2862-3, 2863-1, 2864-0, 2865-8, 2866-6 e 2869-1, da CNAE 2.0 (NR)”; Emenda nº 8 (Deputado Vanderlei Macris); b) Os incisos I a XIII e XV a XX do § 3º e os §§ 4º a 11; e integralmente a Emenda nº 50 (Deputado Pepe Vargas).

Informo que por se tratar de matéria tributária, as emendas aprovadas, quando colocadas no PLV, sofrerão ajustes redacionais necessários para que o seu mérito e sua intenção sejam plenamente atendidos.

Presentes à reunião os Senadores Airton Sandoval, Flexa Ribeiro, Ronaldo Caiado, Paulo Rocha, Cidinho Santos, Pedro Chaves, Lídice da Mata, Ana Amélia, Lasier Martins, Dário Berger, José Agripino, Acir Gurgacz, Eduardo Lopes, Wilder Morais e Sérgio Petecão; e os Deputados Renato Molling, Alexandre Baldy, Mauro Lopes, Mauro Pereira, Pedro Vilela, Milton Monti, João Paulo Kleinübing, Danilo Forte, Pedro Fernandes, Cleber Verde, Benjamin Maranhão, Julio Lopes, Jones Martins, Celso Pansera, Pepe Vargas, Vanderlei Macris, Goulart, Hugo Leal, Alfredo Kaefer, Pauderney Avelino, Silas Câmara e Major Olímpio.

Brasília, 05 de julho de 2017.

Deputado Pedro Vilela  
Presidente da Comissão Mista